



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

MOÇÃO Nº 19

Assunto: REPÚDIO a matéria publicada no jornal "Roteiro do
Comerciário", sobre atuação parlamentar de vereadores jun-
dienses.

A P R O V A D O



Clas.

Proc. N.º 14.559



2
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentado à Mesa em 5/9/1978

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
014559 - 56270
CLASSIF. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 5/9/1978

Presidente

of. CMD 0978-10

MOÇÃO Nº 19/78

Os meios políticos jundiaíenses foram surpreendidos - sexta-feira última, dia 2, com a matéria inserida no jornal ROTEIRO DO COMERCIÁRIO - exemplar - ano XXIX - São Paulo, junho-agosto de 1978, nº 10, cuja epígrafe foi a seguinte: "Apontamos os vereadores de Jundiaí que não são amigos dos comerciantes".

Entendemos que o direito à crítica é inalienável, pois que cada componente de uma sociedade interpreta o posicionamento de atitudes dos homens públicos de acordo com o resultado que se verifica, às vezes agradando a uns e desagradando a outros. Partindo deste princípio, é líquida e certa a validade da análise feita por qualquer ser humano, através de pronunciamento direto no meio em que vive, ou usando dos veículos de comunicação, para expor os seus pontos de vista.

A imprensa, seja ela qual for, mais especificamente - como a do caso sob análise, eminentemente classista, deve ter - por escopo o ilustrar e o levar esclarecimentos à classe, inclusive para uma culturalização de todos aqueles que compõem o setor, devendo ter como aspiração e meta fundamental o informar - imparcialmente, sob pena de não ter defesa em lei dos arrazoados que dá a conhecer pelo veículo competente - jornal -, editado e publicado para todo o Estado de São Paulo e quiçá para o Brasil.



Moção nº 19/78 - fls. 02.

A responsabilidade de um veículo classista de tão grande penetração aumenta na proporção em que maior é a sua divulgação e, por via de consequência, maior é o número de leitores que tomam conhecimento de toda a matéria contida em cada exemplar.

O sagrado direito à crítica está contido em legislação específica - Lei da Imprensa -, mas que, em contrapartida, como toda disposição legal, são concedidos direitos ao mesmo tempo em que aquele que se utilizar destes direitos assume paralelamente deveres e obrigações inerentes à conformação e à adequação do - que pretende divulgar, responsabilidade esta que funciona como o fiel da balança, até porque não houvesse este ditame estaríamos diante de uma tremenda facciosidade, concedendo-se apenas direitos sem que as responsabilidades pudessem ser apuradas.

O ROTEIRO DO COMERCIÁRIO, ao aquinhoar oito senhores edis desta Casa de Leis com marca na testa, se outorgou no direito de dar a público, que estes homens públicos seriam inimigos, ou como pretende a notícia, não amigos dos comerciários, - ficando aí uma atitude pouco elegante, atrabilharia, descortês e anti-jurídica, até porque, neste mundo, ninguém é dono da verdade e não cabe direito a cidadão algum, investido de qualquer atribuição em, por não gostar de determinado procedimento, caracterizar este mesmo procedimento de terceiros como incorreto se as próprias leis do País dão condições para que os homens públicos eleitos pelo povo votem a favor ou contra em toda proposição que se lhe apresentem para discutir e votar no Plenário - onde exercem seus mandatos.

O mencionado jornal, como se os vereadores à Câmara - de Jundiaí fossem propriedade sua, marcou-os lembrando os senhores de escravos que castigavam o negro fujão para que o feitor pudesse distingui-lo dentre os bons, a fim de efetuar mais severa vigilância, evitando fugas, evidentemente tudo isso aliado ao interesse secundário do castigo, que era a dor do ferro em brasa na carne dos infelizes, que funcionava como reprimenda através da vergonha.

Podemos, ainda, lembrando de estigmas desta natureza, reportar-nos ao tempo das galés, ou ainda mais recentemente na



4
AB

Moção nº 19/78 - fls. 03.

2a. Guerra Mundial, onde os prisioneiros dos campos de concentração, antes de serem dizimados, sofriam na altura ao antebraço - esquerdo, por parte dos nazistas, numeração e o campo a que pertenciam, mais um sinal em código, tudo isto conseguido com ferro em brasa na carne dos infelizes.

Mais especificamente, relativamente à notícia, a nós não interessa qual a posição tomada pelos vereadores, se alguns a favor da abertura do comércio aos domingos, se outros contra, mas sim temos que defender o sagrado direito de votar livre e de acordo com a consciência de qualquer um, sem nos importarmos com o interesse de terceiros que se intitulam donos da verdade, interesses que apontam feridos e buscam, por veículos de comunicação a que têm acesso, espargir o fel de sua contrariedade, - utilizando-se de expediente altamente comprometedor no aspecto moral e não tutelado pelo Direito Penal brasileiro, cometendo - injurioso proceder.

Convém, ainda, ressaltar, o erro cometido nas fotografias publicadas e assinaladas de forma a conotar uma "capitis diminutio" para com os ofendidos, que o redator da matéria, além da aleivosia cometida, incorre em mais um erro de falta de atenção ou de fonte não credenciada, apondo o famigerado xis à testa do vereador Lázaro Rosa, que, segundo consta dos nossos anais, votou na matéria já cansativamente exposta, favoravelmente àquilo que seriam os interesses dos comerciários, ainda uma vez segundo o já mencionado jornal.

Por aí se vê que os responsáveis pela matéria incidiram em falha quando apõem cruz na testa de um edil que, segundo os seus próprios dizeres - do jornal - não seria inimigo dos comerciários.

Evidentemente, a matéria está acoimada em toda a sua extensão e profundidade e, a nós, componentes da Câmara Municipal de Jundiaí, nos interessa não aceitar procedimento desta - natureza, independentemente do número de vereadores ofendidos e nossa atitude seria a mesma, com a confecção desta peça, ainda que fosse apenas um edil o ofendido, até porque, na qualidade de legisladores, devemos satisfação às nossas consciências, e



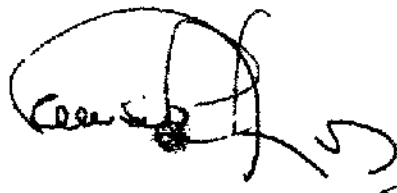
5
AB

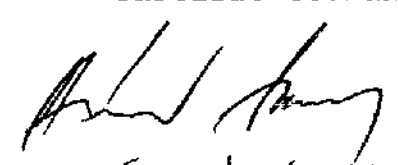
Moção nº 19/78 - fls. 04.

obediência ao complexo legiferante que rege o procedimento exterior de todo cidadão investido de qualquer atribuição ou função dentro da República Federativa do Brasil.

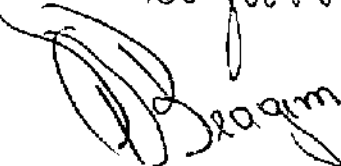
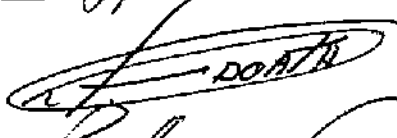
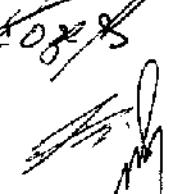
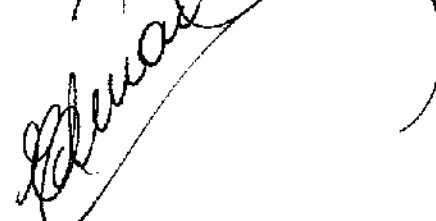
Assim, apresentamos à Mesa, na forma regimental, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO à matéria contida no jornal ROTEIRO DO COMERCIÁRIO, que tem por título "Apontamos os vereadores de Jundiaí que não são amigos dos comerciários", por ser altamente ofensiva à dignidade dos componentes deste Legislativo e, por via de consequência, ofensiva à Câmara Municipal de Jundiaí - como um todo, repelindo em toda a sua plenitude o procedimento descortês e deseducado da notícia e legenda, requerendo se consigne nos anais desta Casa o inteiro teor desta proposição, enviando-se ofício aos responsáveis do jornal em questão, para que tomem conhecimento do nosso procedimento.

Sala das Sessões, 05/setembro/1 978.


Tarcísio Germano de Lemos



Antônio Carlos

João Rosa

Sérgio

Antônio Carlos

Antônio Carlos

Antônio Carlos

"Roteiro do Comerciante" nº 10, junho-agosto de 1978

Apontamos os vereadores de Jundiaí que não são amigos dos comerciários

Nosso companheiro Marlo Folgosi, incansável presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí, vem mantendo acesa luta no sentido de garantir aos comerciários da grande cidade o sagrado direito ao repouso semanal de conforto com a Lei 505 e decreto que a regulamenta, pois, minoria de vereadores, com injustificada animosidade contra os nossos colegas, procura sempre

tentar a reabertura dos supermercados aos domingos e feriados. Esses vereadores que estão contra os trabalhadores, não perdem por esperar, pois 15 de novembro vem aí e outras eleições também. Sua atitude medieval, escravocrata, merece repulsa do povo de Jundiaí e de maneira especial da classe comercial. Estes, os edis que são contra os comerciários e que estão assinalados no clichê: 1

— Auônio Tozetto; 2 — Ello Zillo; 3 — Henrique Franco; 4 — Lázaro Rosa; 5 — Ercílio Carpi; 6 — Antonio Tavares; 7 — Lázaro Dorta (incível), mas é dirigente sindical) e 8 — José Rivel. Mas, como os bons são maioria, é com indizível alegria que registramos e apontamos os verdadeiros amigos dos comerciários na Câmara Municipal de Jundiaí, a começar pelo seu presidente LAZARO DE

ALMEIDA, que tem tido uma permanente posição em favor dos comerciários e a quem rendemos nossa homenagem, estendendo aos demais edis que têm tido um comportamento NOTA 10 em relação à nossa classe: ARIIVALDO ALVES, TARCISIO GERMANO DE LEMOS, EDMAR CORREIA DIAS, DULIO BUZANELLI, JORGE ROQUE DE MOURA, PEDRO OSWALDO BEAGIN, ARY CASTRO NUNES e





Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

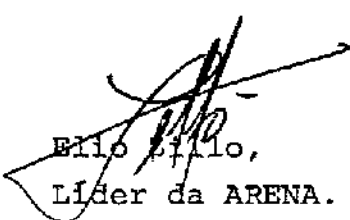
REQUERIMENTO N. 406

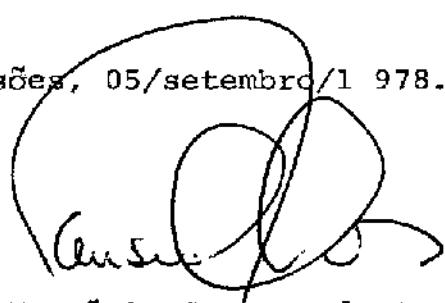
Sr. Presidente

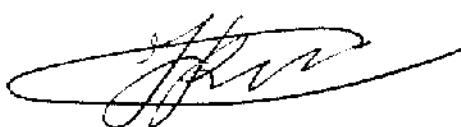


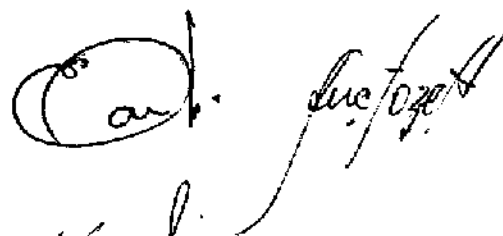
REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para discussão e votação, na Sessão Ordinária desta data, da MOÇÃO Nº 19, do Sr. Tarcísio Germano de Lemos.

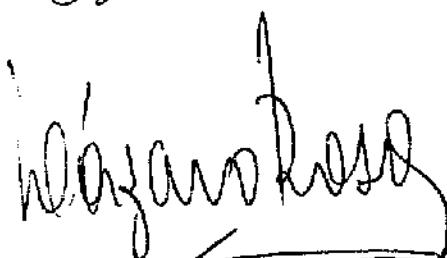
Sala das Sessões, 05/setembro/1 978.


Elío Pillo,
Líder da ARENA.

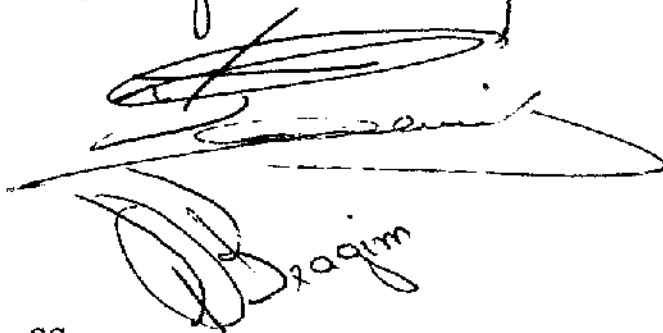

Tarcísio Germano de Lemos,
Líder do MDB.

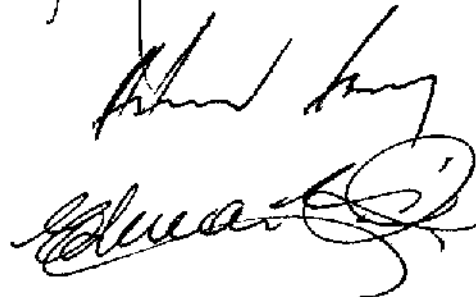









ss.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(ANAIIS)

Serviço Taquigráfico

20 2.ª Via

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
65a. S0.	10.2	P.R.P3s	Tarcísio G. Lemos		5.3.78

O SR. TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS (Presidente-Relator da CJR - Moção n. 13/78) - Regimentalmente esta Moção não é de autoria do ver. Tarcísio Germano de Lemos, mas, regimentalmente ela é de autoria dos doze vereadores que a subscreveram, eis que o Regimento Interno exige um número legal mínimo para que as Moções possam ser enviadas à Mesa, e a Moção conta com catorze assinaturas. - Feita esta verificação e a retificação da paternidade da Moção, há que se verificar, sr. Presidente, que compareço como Relator com a mais completa isenção de ânimo, eis que nasci sentindo o odor das tintas de imprensa; minha vida estudantil se cruzou com a de Revisor de diversos jornais; militei durante longo tempo na imprensa seja na escrita onde nos jornais comencei como simples revisor, à noite, seja, ao depois, como funcionário de vários jornais. É de muito tempo a minha militância na imprensa, e a história de Jundiá aí está, nos jornais, mais antigos, a demonstrar a minha participação diária nos jornais.

Também a isenção de ânimos, sr. Presidente, é porque fui dos vereadores que batalharam árdueamente para a aprovação do projeto do ver. André Benassi, a fim de que se fechasse o comércio, eis que o projeto inicial, do sr. Prefeito Municipal, fora rejeitado pela Casa, e ao depois, com a presença do ilustre vereador Oswaldo Beagin o projeto do ver. André Benassi foi aprovado por nove votos a oito.

O jornal trazendo as fotografias dos vereadores cruzados, não traz a cruz sobre a testa do relator desta Moção. Portanto é com a mais inteira tranquilidade que a analiso: A Câmara Municipal pode, face ao Regimento Interno, apresentar Moções de protesto, de solidariedade, de congratulações. A matéria é perfeitamente regimental.

Existe, sr. Presidente, oportunidades em que injustiças devem ser reparadas. O ver. Lázaro Rosa votou favoravelmente à favor

Sem revisão do Orador



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
65a.	10.3	P.R.Pós	Tarcísio G.Lemos		5.9.78

da aprovação do projeto, e a inominada notícia do jornal o publica como tendo sido contrário ao projeto. Há um erro grave, numa afirmativa feita pelo jornal.

Existem jornais que devem ser chamados criminalmente à responsabilidade, e existem jornais que devem ser chamados à atenção pela Casa de Leis. Aqui não se trata de uma responsabilidade criminal, como em outros casos. Trata-se apenas de um protesto contra a notícia inserida inverídica e falsamente distorcendo a verdade, a realidade. Por esta razão, estando dentro das normas regimentais nosso parecer é favorável à aprovação da Moção.

.....

O SR. PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da CJR sobre o parecer do Relator.

O sr. Pedro Oswaldo Beagin - Acompanho o parecer.

O sr. Antonio Tavares - Acompanho.

O sr. Elío Zilio - De acordo com o parecer.

O SR. PRESIDENTE - APROVADO o PARECER da CJR.

Por estarmos sem o 2.º Secretário, convidamos o ver. José Rivelli a assumir, ad hoc, a 2a. Secretaria.

- Assume a 2a. Secretaria
o nobre Ver. José Rivelli.

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, com a aprovação do parecer da CJR, vamos colocar em discussão a Moção n. 17-78. - Está em discussão.



Serviço Taquigráfico

(ANAIS)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
65a. S0.	16.1	P.R.Pós	Ercílio Carpi		5.9.78

acompanhem a indicação do nobre ver. Antonio Tavares, para Presidente, ad hoc.

(os demais membros da CAG acompanham a indicação do ver. Antonio Tavares para Presidente, ad hoc, da CAG.).

.....

O SR. ANTONIO TAVARES (Parecer da CAG ao Projeto de Lei n. 3251) - Sr. Presidente. Senhores Vereadores. Projeto de Lei do nobre ver. Lázaro de Almeida, que pede que seja declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Bairro de Jaratá do Lago, tem mérito, porque sabemos que aquele bairro necessita de uma entidade para reivindicar juntamente com o sr. Prefeito Municipal algo mais, principalmente tendo-se em vista que o bairro é um dos esquecidos pela administração, por todas as administrações que passaram por Jundiá. - Esse bairro, sr. Presidente, desde a sua criação, foi feito através de um loteamento mal feito, não existindo arruamentos em condições de tráfego; é um bairro que não tem a mínima assistência por parte do Município.



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
65 80	17-1	BB	Taveres		5-9-8

E através da declaração de utilidade publica dessa sociedade Amigos do Bairro, poderá ela reivindicar para si alguma coisa, tendo em vista que até o momento, não existe de melhoramento naquele bairro.

Sr. Presidente, estão acompanhando o projeto, todos os documentos necessarios para que seja o mesmo seja aprovado. Era para ser votado apenas em 10. discussões, devido ao pedido de dispensa de intersticio de redação final, veio a ser o projeto discutido na sua totalidade, eis que estamos no momento falando sobre o seu mérito.

quanto ao mérito, pois, sr. Presidente e nobres colegas, não há, absolutamente nada que se possa fundamentar em contrario. Portanto, esta Comissão de Assuntos Cereir, acha bastante valido que este bairro tenha uma representação melhor do que teve até os dias atuais e somos totalmente favoraveis a que seja declarada de utilidade publica essa entidade. Ademais, pedimos sejam consultados os demais vereadores componentes deste órgão técnico desta Casa, para se saber se estão ou não de acordo com o nosso ponto de vista. Nosso parecer, portanto, é favoravel.

LA) O SR. PRESIDENTE - Honenlto ao nobre vereador Tarcisio Germano de Lemos?

O SR. TARCISIO GERMANO DE LEMOS (Pela Ordem) - Sr. Presidente, me confiassem, trace substituido nosso companheiro de bancada inexplicavelmente, mas tenho votado comp. e conscientemente, e, este é um dos votos conscientes - favoravel, sr. Presidente.

LA) O SR. PRESIDENTE - Duilio Euzenelli?

O SR. DUILIO EUZENELLI (Pela Ordem) - Acompanho o parecer.

LA) O SR. PRESIDENTE - Ari Castro Nunes Filho?

O SR. ARI CASTRO NUNES FILHO (Pela Ordem) - Acompanho.

LA) O SR. MARCIO NTE - Aprovado, portanto, o parecer da Comissão de Assuntos Cereir. Em discussão quanto ao mérito, o presente projeto de lei. (Pausa) Ninguém querendo fazer uso da palavra, está encerrada a discussão, isto é, tem a palavra o nobre edil, Elio Zillo, para discuti-lo.

O SR. ELIO ZILLO (Pela Ordem) - Sr. Presidente, primeiramente, uso da palavra para requerer a v. ex. que quando chegar o momento de se discutir, como estamos fazendo neste momento este projeto, que seja, tanto a discussão quanto a sua votação, de maneira global.

LA) O SR. PRESIDENTE - Os res. edis que estiverem de acordo com o pedido do nobre vereador Elio Zillo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Tem v. ex., pois, a palavra para discuti-lo englobadamente.